CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2601/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.746.723/0001-19.

O **MUNICÍPIO DE CAXINGÓ**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua João Santos, 133, Centro, Caxingó-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.618/0001-75, representado pelo Exma. Sra. Silmara Cristina Cardoso dos Santos, portadora do CPF nº 014.950.773-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.746.723/0001-19**, sediado(a) na Rua Antonio Gregorio Veras. 1166 – Loja A – Santo Antônio – Teresina –PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Patryne Rhavanne da Silva Queiroz- CPF: 021.454.693-46, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 011/2023-SRP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS E OUTROS MATERIAIS CORRELACIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 35.746.723/0001-19
ENDEREÇO: Rua Antonio Gregorio Veras. 1166 – Loja A – Santo Antônio – Teresina –PI.
REPRESENTANTE: Izairton Gomes Sousa - CPF: 579.348.943-68
E-MAIL:: originalauoservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
7	PNEU 175/65 ARO 14	48	UND	419,50
8	PNEU 175/70 ARO 14	16	UND	425,00
12	PNEU 245/70 ARO 16	20	UND	901,24
19	PNEU 275/80 ARO 22,5	4	UND	2699,87
32	PNEU 6.000-16 MTF 212	8	UND	954,87
37	BATERIA 150AH	20	UND	985,66
41	FILTRO ARS 9837	12	UND	151,24
46	FILTRO PC 3022	12	UND	61,25
47	FILTRO PEL 2002	12	UND	46,50
48	FILTRO ARS 9839	20	UND	138,50

49	FILTRO ARS 839	20	UND	73,50
50	FILTRO PSL 962	20	UND	62,55
53	FILTRO PSD 920/1	20	UND	126,50
57	FILTRO PSL 283	12	UND	81,00
60	FILTRO FCI 1274	12	UND	132,66
62	FILTRO ARL 4141	24	UND	45,10
63	FILTRO ARL 4139	12	UND	40,00
68	FILTRO PEC 3010	12	UND	92,50
69	FILTRO ARS 5492	12	UND	288,00
73	FILTRO PSD 530	12	UND	138,50
74	FILTRO PSH 817	12	UND	366,00
75	FILTRO UST 9624	12	UND	499,65
81	FILTRO PSC 762	12	UND	257,50
83	FILTRO ARS 3902	12	UND	265,98
84	FILTRO ARS 547	12	UND	184,00
101	ADITIVO PARA RADIADORES	100	UND	27,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 126.223,20 (cento e vinte e seis mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGAO: SEC DE ADM E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO: 04.122.0005.2040
PROJ / ATIVIDADE: 2040
ELEM DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE RECURSOS: 500

ORGAO SEC DE EDUCAÇAO
DOTAÇÃO: 12.361.0030.2202/12.361.0030.2205
PROJ / ATIVIDADE: 2202

ELEM DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE RECURSOS: 500; 550; 553; 570.

ORGAO SEC DE SAUDE
DOTAÇÃO: 10.301.0020.2160
PROJ / ATIVIDADE: 2.160
ELEM DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE RECURSOS: 500; 600.

ORGAO SEC DE ASS SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.244.0016.2.150
PROJ / ATIVIDADE: 2.150
ELEM DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE RECURSOS: 500; 660; 669.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxingó/PI, 26 de janeiro de 2024.

Silmara Cristina Cardoso dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE CAXINGÓ-PI
Representante da CONTRATANTE

Patryne Rhavanne da Silva Queiroz
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 35.746.723/0001-19
Representante da CONTRATADA